

PROCESSO Nº 001.000789/2026
PROCEDIMENTO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATO Nº 114/2026

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Finanças, **Márcio Dias Ribeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Major Jerônimo Belo, Nº 332, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.471.534/0001-05, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 013/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.000789/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.000789/2026, Procedimento nº 013/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.000789/2026, Procedimento nº 013/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

03.01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento Ficha: 475 3.3.90.30 710 - Transferência Especial do Estado
	2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento Ficha: 41 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;



§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 209.606,75 (duzentos e nove mil seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALICATE	UNID	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
2	ARAMAÇÃO 1X1	UNID	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
3	ARRUELA QUADRADA 38X18X3	UNID	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
4	ARRUELA REDONDA 38X18X3	UNID	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
5	BASE RELE FOTOELETRICO	UNID	1200	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00
6	BOCAL DE LOUÇA E-27	UNID	350	R\$ 11,00	R\$ 3.850,00
7	BOCAL DE LOUÇA E- 40	UNID	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
8	BOTA PRÓPRIA PARA ELETRICISTA	PAR	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
11	BRAÇO P/ LUMIN. CAPACETE 1M	UNID	125	R\$ 54,00	R\$ 6.750,00
12	CABO CORDPLAST PP 2X1,5MM	MT	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
13	CABO FLEX 6 MM 100 MT	ROLO	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
14	CABO FLEXIVEL 1,5	UNID	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
15	CABO FLEXIVEL 2,5MM C/100	UNID	40	R\$ 358,00	R\$ 14.320,00
16	CABO FLEXIVEL 2X2,5	MT	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
17	CABO FLEXIVEL 4,0 MM C/100M	ROLO	25	R\$ 511,00	R\$ 12.775,00
18	CABO MULTIFLEXADO 10MM	MT	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
19	CABO MULTIFLEXADO 16MM	MT	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
21	CABO PARALELO FLEXIVEL 2X1,5	MT	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
22	CABO PP 2X2,5	MT	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
23	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A C/RELE	UNID	3	R\$ 1.041,00	R\$ 3.123,00
24	CHAVE TESTE	UNID	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
25	CLIPS TRIFASICO	MT	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00



26	CONECTOR 10X95	UNID	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
27	CONECTOR CUNHA TIPO I	UNID	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
28	CONECTOR PERFURANTE 90-10	UNID	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A 30 AMP.	UNID	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMP.	UNID	35	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP.	UNID	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 AMP.	UNID	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
33	FIO TORCIDO 2X1,0 MM	ROLO	15	R\$ 177,00	R\$ 2.655,00
34	FIO TORCIDO 2X1,5 MM	ROLO	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
35	FIO TORCIDO 2X2,5 MM	ROLO	20	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00
36	FITA ISOLANTE 10 M	UNID	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
37	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNID	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
38	HASTE ATERRAMENTO 1,20 M	UNID	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
39	INTERRUPTOR DUPLO S.GRIS	UNID	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
40	INTERRUPTOR SIMPLES S.GRIS	UNID	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
41	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
42	LÂMPADA 20 WT	UNID	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
43	LÂMPADA 30 WT	UNID	225	R\$ 28,00	R\$ 6.300,00
44	LÂMPADA 40 WT	UNID	175	R\$ 45,00	R\$ 7.875,00
45	LUMINARIA CAPACETE ABERTA E-27 SEM BRAÇO	UNID	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
46	LUMINARIA CAPACETE ABERTA E-40 SEM BRAÇO	UNID	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
53	LUMINARIA QUADRADA 18W	UNID	220	R\$ 31,00	R\$ 6.820,00
54	PARAFUSO M16 X 200mm	UNID	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
55	REFLETOR DE 100W	UNID	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
56	REFLETOR DE 250W	UNID	10	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
57	REFLETOR DE 50W	UNID	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
59	TOMADA EMBUTIR SIMPLES E.GRIS	UNID	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação



judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

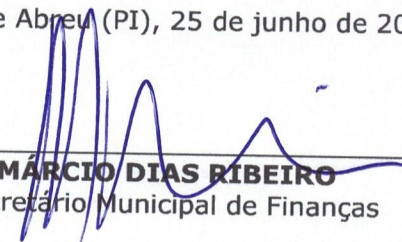
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

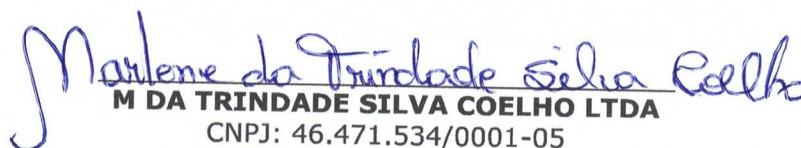
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 25 de junho de 2026.



MÁRCIO DIAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças



M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA
CNPJ: 46.471.534/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____